



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA SRP nº 011/2016

ERRATA

**Informamos que foram feitas correções no texto do Edital Concorrência SRP nº 011/2016, estas correções não alteram o valor e objeto da licitação. Pedimos a gentileza de observar as alterações abaixo:**

- **Na Qualificação técnica, subitem 5.2.2, alínea “b”, onde se lê:**

Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços em obras de perfuração e instalação de poço em condições similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com os seguintes quantitativos mínimos.

- **Leia-se:**

Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas em condições similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com os seguintes quantitativos mínimos.

- **No subitem 5.2.2.c.7., alínea “b”, onde se lê:**

Os custos de visita aos locais de perfuração dos poços correrão por exclusiva conta da licitante.

- **Leia-se:**

Os custos de visita aos locais de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas correrão por exclusiva conta da licitante.

- **No subitem 6.1 onde se lê:**

Percentual de ponderação de serviços de utilização de materiais para perfuração de poço frente à totalidade dos serviços a executar.

- **Leia-se:**

Percentual de ponderação de serviços de utilização de materiais para de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas frente à totalidade dos serviços a executar.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

- **No subitem 8.18 onde se lê:**

Também deverá ser recolhido o ISS. Caso o município onde serão executadas as perfurações e instalações dos poços não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

- **Leia-se:**

Também deverá ser recolhido o ISS. Caso o município onde serão executados os serviços de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

- **No subitem 8.31 onde se lê:**

- Apresentar matrícula CEI da obra (Cadastro Especifico do INSS) conforme determinação do Ministério da Fazenda/Receita Federal;
- Registro fotográfico do Início e Término dos Serviços;
- Memória de cálculo com as quantidades de serviços realizados;
- Documentação de regularidade fiscal da empresa no período (art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93);
- Holerite dos funcionários envolvidos na realização dos serviços;
- Diário de obras atualizado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução (na primeira medição ou na eventualidade de mudança de responsável técnico);
- Coordenadas Geográficas de localização do local de perfuração do poço, em UTM;
- Termo de Servidão de Uso reconhecida em cartório (Modelo Codevasf);
- Documento de identificação do proprietário possuidor da terra (RG e CPF do casal);
- Comprovante de posse da terra (ITR e/ou INCRA).

- **Leia-se:**

- Apresentar matrícula CEI da obra (Cadastro Especifico do INSS) conforme determinação do Ministério da Fazenda/Receita Federal;
- Registro fotográfico do Início e Término dos Serviços;
- Memória de cálculo com as quantidades de serviços realizados no período, com levantamento topográfico anterior e posterior à realização do serviço de recuperação, manutenção, limpeza e desassoreamento realizado nas aguadas, durante o período de medição;
- Quantidade de metros cúbicos (m<sup>3</sup>) dos serviços realizados



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

- Documentação de regularidade fiscal da empresa no período (art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93);
- Holerite dos funcionários envolvidos na realização dos serviços;
- Diário de obras atualizado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução (na primeira medição ou na eventualidade de mudança de responsável técnico);
- Coordenadas Geográficas de localização das aguadas que passaram por serviço de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento durante o período de medição;
- Termo de Servidão de Uso reconhecida em cartório (Modelo Codevasf);
- Documento de identificação do proprietário possuidor da terra (RG e CPF do casal);
- Comprovante de posse da terra (ITR e/ou INCRA).

- **No subitem 19.1.6 onde se lê:**

Assumir toda a responsabilidade pela perfuração dos poços, serviços e fornecimentos contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

- **Leia-se:**

Assumir toda a responsabilidade pela recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas, serviços e fornecimentos contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

- **No subitem 19.1.8 onde se lê:**

Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na perfuração dos poços em local a ser indicado pela CODEVASF, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas.

- **Leia-se:**

Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas em local a ser indicado pela CODEVASF, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas.

- **No subitem 19.1.16 onde se lê:**

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à perfuração dos poços objeto da licitação.

- **Leia-se:**

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas objeto da licitação.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

- **No subitem 19.1.22 onde se lê:**

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da perfuração dos poços.

- **Leia-se:**

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas.

Petrolina-PE, 28 de novembro de 2016.

**Augusto Bezerra de Assis Junior  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações  
CODEVASF / 3.ª SR**